



Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

União Rumo ao Desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO

1
PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME

LEI N.º 247 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007

LEANDRO JUIEN

SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

“Dispõem Sobre Alteração do Artigo 5 da Lei nº 205/2006 e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso Senhor Pedro Aureliano Rosa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o artigo 5º, I da lei nº 205/2006 do Municipal com seguinte redação: Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2.007, de acordo com o **art. 7º, item I, da Lei Federal 4.320/64.**

Art. 2º - - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43 § 1º II, da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos apartir do dia 01 de novembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de Dezembro de 2007.

Pedro Aureliano Rosa.
Prefeito Municipal